



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 495/85

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 369/82 DE 30 DE MARÇO DE 1982.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 369/82 de 30 de março de 1982: "UMA ÁREA DE TERRENO RURAL, constituída de parte do lote rural nº 24, da Linha Senador Ramalho em Nova Bassano, com TREZENTOS METROS QUADRADOS (300,0-m²) medindo e confrontando: ao Norte, na extensão de 10,0-m com terras do mesmo lote, de Hilário Zampieron; ao Sul, na mesma extensão, com o Rio Atanásio; a Leste, na extensão de 30,0-m, com terras da Firma Aviário Mocopar Ltda, e a Oeste, também na extensão de 30,0-m com terras do mesmo lote, de Hilário Zampieron".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 18 dias do mês de novembro de 1985.

Prefeitura Municipal de Nova Bassano

Felipe Dalla Costa
FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal